PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00007/50

Autor: CLAUDIONOR TELOGIO DE ANDRADE
Data: 05/05/1950
Classif.: DELIMITAÇÃO DO MUNICÍPIO
Ementa:

Delimita a Vila de Parnamirim em Zonas_

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal:
Faço saber que a câmara Municipal aprovopu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - As áreas urbana e suburbana da Vila de Parnamirim, ficam delimitadas, de acordo com os itens seguintes:

ZONA URBANA - Compreendera a área limitada ao Norte pelos terrenos da Viuva M. Machado (sucessora), ao Sul com a Rua Edgar Dantas, lado direito, a partir do limite Norte da "Vila" ate encontrar Passagem de Areias, as Avenidas Fabricio Pedroza, Avenida Tenente Medeiros , Rua Comandante Petit, Rua 30 de Maio, Rua Sargento Waldir, Praça Augusto Severo, ate encontrar a ultima avenida Tenente Luiz Antônio, margem Oeste da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, dai, seguindo o plano transversal da Rua - Edgar Dantas, lado direito, Rua Tenente Bulhoes, Rua Tenente Novaes, Praça Presidente Roosevelt, Rua Capitao Cesar, Rua Tenente Aurelio, Rua Sargento Menezes, Praça Augusto Severo ate encontrar a ultima Rua Sargento Divino, limite Norte da "Vila".

ZONA SUBURBANA - Compreendera a área limitada ao Norte, com a Zona Urbana, ao Sul com água Vermelha, a partir do limite Norte da zona urbana, ate encontrar passagem de areias, parte da avenida Fabricio Pedroza, Rua Comandante Petit, Praça Cardeal Leme (completa) Rua Tenente Dornelas, Rua Tenente Cordeiro, Rua 30 de Maio (Parte) ate encontrar a ultima Avenida Tenente Luiz Antônio, margem Oeste da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, dai seguindo o plano transversal das Ruas Aspirante Santos, ate encontrar a Rua Edgar Dantas, lado esquerdo, ficando estabelecida as Duas Zonas da "Vila" de Parnamirim.

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal do Natal, em 05 de Maio de 1950.

Claudionor Telogio de Andrade
Prefeito

Mario Eugenio Lira
Secretário